

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Protocolo nº: 23.931.634-4

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2025

Solicitante: Idec Saúde Ltda – CNPJ 00.205.480/0001-27

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela pessoa jurídica Idec Saúde Ltda, em referente ao edital de credenciamento nº 01/2025 do Hospital Regional do Litoral.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de tempestividade do referido documento, ou seja, apreciar se ele foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o item 7.1 do Edital dispõe:

“7.1 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao presente ato convocatório deverão ser encaminhados, por escrito e com a devida motivação, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, na sede da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ –FUNED, sito à Rua do Rosário, 144, 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h00.”

Em atenção ao pedido de esclarecimento, observa-se que a solicitante atendeu ao previsto em edital, pois o requerimento foi protocolado em 29/04/2025.

III. DOS QUESTIONAMENTOS

Em relação ao questionamento sobre a aceitação do balanço patrimonial referente ao exercício de 2023 para empresas optantes pelo Lucro Presumido, informamos que a Comissão de Credenciamento avaliará a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no item 10.1.2.2 do Edital nº 01/2025.

Esclarecemos que, conforme o item supracitado, é exigida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei. A aceitação de balanços de exercícios anteriores será analisada em consonância com a legislação e as normas contábeis vigentes, considerando a justificativa apresentada sobre a fase de elaboração do balanço atual.

Orientamos que a empresa apresente o balanço referente a 2023, conforme questionado, juntamente com a justificativa sobre a elaboração do balanço de 2024. Essa documentação será devidamente analisada pela Comissão na data mencionada.

Com relação ao preenchimento do Anexo I, a indicação do lote refere-se ao item específico do credenciamento ao qual a empresa deseja participar, e o campo profissional não deve ser preenchido na 1ª Fase, pois ainda não será analisado documentos de habilitação de profissionais, e o nome do Responsável Técnico deve ser preenchido no lugar correto conforme o modelo constante no Edital nº 01/2025.

Curitiba, 05 de maio de 2025.



ROBERTA ROCHA DENARDI
Presidente da Comissão de Credenciamento



Josilene Fernandes
Membro de Apoio